

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 78/2017 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 78/2017

Projeto de Lei nº 20/2017

Altera a Lei nº 3.141, de 23 de julho de 2015, que "Dispõe sobre a regularização de desmembramentos de lotes e de construções erigidas em desacordo com a legislação vigente"

Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira

Relator: Vereador Franksmar Messias Barbosa

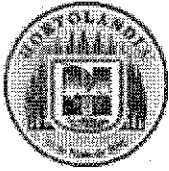
I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação a interposição de recurso contra o Parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 20/2017, de autoria do Nobre Vereador Valdecir Alves Pereira, que altera a Lei nº 3.141, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a regularização de desmembramentos de lotes e de construções erigidas em desacordo com a legislação vigente.

Referido parecer concluiu que em razão dos argumentos expostos e por considerar matéria de relevância, sugere a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da Comissão de Infraestrutura Urbana, garantindo-se a observância das exigências técnicas e legais, em especial, da participação popular, para que possa ser considerada a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 20/2017, nos termos do Relatório.

Não houve, no referido parecer qualquer manifestação contrária terminativa à tramitação da propositura que impusesse a aplicação do Art. 64A da LOMH.

Nesse sentido, entendendo que houve equívoco por parte da Secretaria das Comissões em abertura de prazo, sem qualquer fundamentação, requer seja desconsiderado o presente recurso, tendo em vista, que a manifestação da Comissão de Justiça e Redação, não ocasiona qualquer prejuízo à matéria, sendo que, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, por ser de Ordem legal, se impõe como garantia aos direitos da sociedade em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 78/2017 fls. 2/2

geral, tendo a Comissão de Infraestrutura, predominância no assunto tratado na matéria.

Na eventualidade da Comissão de Infraestrutura entender desnecessária esta recomendação legal, a Comissão de Justiça e Redação avocará o presente procedimento, para que ela mesma faça a Audiência da sociedade.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2017.



Franksmar Messias Barbosa
Relator/Presidente -

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

Cleuzer Marques de Lima
Membro



Paulo Pereira Filho
Membro



José Geraldo da Silva
Membro